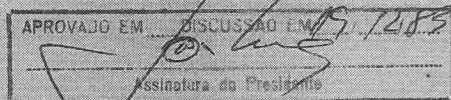


2761 83  
LEI Nº313/83



Autoriza o Poder Executivo a doar, à Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Conquista, área de terreno de propriedade do Município.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Bahia, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, à Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Conquista, uma área de terreno de propriedade do Município, sito no loteamento / Alto da Boa Vista, nesta Cidade, frente para a Rua TG 14, medindo, de frente, 158,16 (cento e cinquenta e oito metros e dezesseis centímetros), em arco de círculo, 150 (cento e cinquenta metros) de largura no fundo, e 238,80m (duzentos e trinta e oito metros e oitenta centímetros) de cada lado, com área total de 38.015m<sup>2</sup> (trinta e oito mil metros e quinze centímetros quadrados), limitando-se com terreno de propriedade do Município.

Art. 2º - Da Escritura Pública de Doação deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

- a) Inalienabilidade do bem doado;
- b) Obrigação de o Donatário construir, no imóvel, a sua sede no prazo de 05 (cinco) anos;
- c) Impossibilidade de mudança da destinação do prédio a ser construído no terreno.

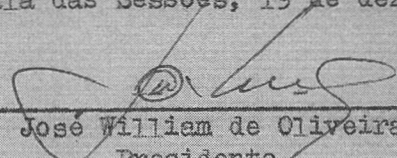
PARÁGRAFO ÚNICO - O terreno objeto da doação destina-se à implantação da sede da Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Conquista.

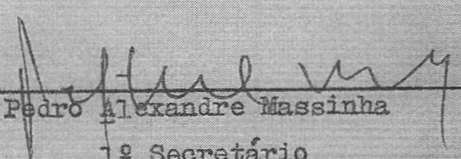


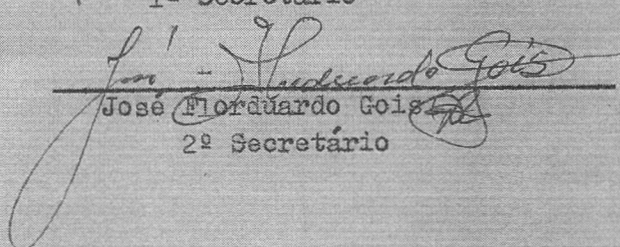
Art. 3º - Não sendo cumpridas as cláusulas previstas no artigo 2º, o terreno doado reverterá, automaticamente e sem qualquer ônus, ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1983.

  
José William de Oliveira Nunes  
Presidente

  
Pedro Alexandre Massinha  
1º Secretário

  
José Floriano de Góes  
2º Secretário